LEI N.º 1188/2002

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1547 DE 19/11/02 a 20/11/02
pag. 07
Procuradoria Jurídica do Município

SÚMULA - "MODIFICA A LETRA "B", DO ART. 8º, DA LEI 1104/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, **ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica modificada a letra "b", do art. 8° da Lei 1104/2001, a qual passará a ter a seguinte redação:
"ART. 8° - ...
...
b) Abrir créditos suplementares a conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1.° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Março de 1.964, bem como realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 4.° desta Lei.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 18 de novembro de 2002.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

GRÁFICA CIDADE - 521-4555
Alta Floresta
O futuro é aqui!